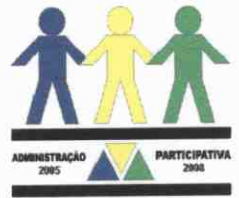




**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

CNPJ: 03.238.862/0001-45



**LEI MUNICIPAL Nº 572/05**

**De 03 de Agosto de 2005.**

**“Dispõe sobre a doação de lotes urbanos para a Associação dos Moradores do Setor Leste Vila Nova e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Dr. **Francisco Teodoro de Faria**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar 02 (dois) lotes urbanos denominados Lote 12 e Lote 13 da Quadra 25 – Setor Leste (Bairro Vila Nova), à **Associação dos Moradores do Setor Leste Vila Nova**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.546.776/0001-37

**Artigo 2º.** O Objeto desta transferência destina-se exclusivamente a construção da sede da citada Associação, a qual servirá para a realização de reuniões, palestras, desenvolvimento de Projetos Sociais como: Oficinas, Cursos Profissionalizantes, etc., visando o atendimento sócio-econômico da população daquele Bairro, obedecendo o disposto no Estatuto da Entidade, não podendo ser utilizado para outra finalidade.

**Artigo 3º.** Esta transferência é em caráter vitalício e não poderá ser alienado ou cedido a terceiros sob qualquer pretexto ou alegação.

**Artigo 4º.** O beneficiário dispõe de 02 (dois) anos para o início da construção e 04 (quatro) anos para o término da mesma.

**Artigo 5º.** O inadimplemento dos artigos 2º, 3º e 4º desta Lei por parte do beneficiário, o objeto desta Lei retorna automaticamente ao Patrimônio Municipal independentemente de qualquer notificação.

**Artigo 6º.** O beneficiário fica isento de qualquer imposto, taxas ou tributos municipais.

**Artigo 7º.** A Escritura Pública será outorgada pelo Executivo Municipal no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação da presente Lei.

**Artigo 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Protocolo N.º	067/05
Entrada Em	04/08/05
Câmara Municipal de Vila Rica.	

Gabinete do Prefeito

**FRANCISCO TEODORO DE FARIA**  
Prefeito Municipal